



**CONTRATO Nº 25/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
SEGURO D&O, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR  
PÚBLICO FEDERAL DO PODER  
EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE E A  
EMPRESA KOVR SEGURADORA S.A.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração Substituto, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119, de 24 de setembro de 2016, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto, o **Sr. JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 597.496, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.446.201-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Portaria nº 152, de 02 de dezembro de 2024, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KOVR SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.366.302/0001-28, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre B, 2.º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04538-133, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. THIAGO COELHO LEÃO DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 25.075.806, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 226.111.128-27 e pela Superintendente Jurídico e Procuradora, a **Sra. LOHANA DE LIMA FITA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 24.876.2049, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 124.198.397 65, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020205.000061/2025-31, referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2025, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, aplicando-se, subsidiariamente, as demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O), para todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão colegiado, estatutário, diretores, gestores e empregados, conforme o caso, que, tendo praticado atos regulares de gestão em nome da **CONTRATANTE**, venham a responder por reclamação de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, conforme condições e exigências

estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da Contratação:

| OBJETO/ITEM | VALOR SEGURADO   | PRÊMIO ANUAL INTEGRAL (R\$) |
|-------------|------------------|-----------------------------|
| Seguro D&O  | R\$15.000.000,00 | R\$ 99.772,00               |

1.3. Além das disposições previstas neste contrato, integram a contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação, identificado no preâmbulo;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. O objeto compreende a prestação dos serviços a seguir relacionados:

2.1.1. A apólice cobrirá custos, custas, encargos, honorários (advocatícios, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais e todas as demais despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma reclamação contra qualquer pessoa física que, atuando em nome da CONTRATANTE, tenha sido, seja ou venha a ser, conforme o caso, membro do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria, de empregado ou de qualquer pessoa física que tenha poderes de representação perante terceiro ou cujo cargo ou função implique na representação de fato ou de direito da Fundação.

2.1.2. **Os objetivos principais do seguro D&O consistem-se nos seguintes:**

- 2.1.2.1. Adiantar custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos.
- 2.1.2.2. Custos de defesa em procedimentos judiciais/extrajudiciais contra os segurados (inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública).
- 2.1.2.3. Cobertura do executivo diretamente pela seguradora.
- 2.1.2.4. Reembolso pelos custos de defesa em nome de seus segurados.
- 2.1.3. A Garantia refere-se ao pagamento de indenização ao segurado, até o limite máximo coberto pela apólice, de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), decorrentes de reclamações iniciadas durante a vigência da apólice ou, quando aplicável, durante o período complementar, na condição de administrador do tomador, tais como:

2.1.3.1. **Nos processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais):**

- a) Quando movido por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública.
- b) Propostos por ato de omissão inerente a sua condição de administrador.
- c) De natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil, criminal, consumerista, concorrencial.
- d) Movidos pelos participantes dos Planos da Fundação.
- e) Movidos pelo próprio tomador contra o segurado.
- f) Notificados por terceiros dirigido ao segurado por ato ou omissão inerente a sua condição de administrador.

2.1.3.2. **Em caso de ocorrência de sinistro, a indenização será devida a partir da assinatura do Contrato, independentemente de já ter havido o pagamento parcial ou total do prêmio.**

**2.1.3.3. A cobertura possui a seguinte abrangência para custos de defesa referente a reclamações:**

a) As coberturas mínimas a serem concedidas são as seguintes:

I - Retroatividade para fatos geradores desconhecidos anteriormente ao início de vigência da apólice, nos termos fixados no Edital e em seus anexos.

II - Falha na prestação de serviços (exclui a sociedade).

III - Cobertura para práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação, assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia.

IV - Prazo complementar de 3 anos - adicional para a apresentação pelo segurado de reclamações de terceiros sem cobrança de prêmio após o término de vigência da apólice.

V - Extensão aos herdeiros, representantes legais e do espólio.

VI - Extensão de responsabilidade solidária de bens ao cônjuge.

VII - Extensão de cobertura para indisponibilidade de bens - penhora *online* - para despesas normais de custo de segurado.

VIII - Extensão de cobertura para reclamações relacionadas a danos corporais e materiais não indenizáveis - eventuais acidentes que acarretem danos a terceiros.

IX - Cobertura para reclamações de segurado contra outro segurado e da companhia contra o segurado - custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais indenizações.

X - Cobertura para custas de defesa para reclamações relacionadas a questões tributárias - ações decorrentes do pagamento/recolhimento de tributos.

XI - Danos morais (não inclui a sociedade).

**2.1.3.4. As principais exclusões da garantia são as seguintes:**

a) Ato doloso de qualquer gênero e espécie cometido pelo segurado ou por terceiros em seu benefício.

b) Ato ou fato objeto de reclamações anteriormente apresentadas contra os segurados.

c) Reclamações somente contra o tomador.

d) Atos de terrorismo devidamente comprovados pela seguradora.

e) Atos Lesivos Contra Administração Pública e Privada, doações e pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato, segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013.

**2.1.3.5. A Seguradora não se responsabilizará pelas perdas relacionadas a quaisquer custos de investigação, ou com qualquer reclamação feita contra qualquer administrador baseada ou sob alegação de:**

a) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

b) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana

(FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

c) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.

2.1.3.6. Não será aplicada franquia para este objeto.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRADA o valor global de R\$ 99.772,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais), relativo ao prêmio anual integral, disposto no item 1.2 deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2025, na forma do artigo art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo de vigência do contrato.

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe:

4.3.1. Haja interesse da CONTRATANTE;

4.3.2. Exista previsão no edital ou no contrato;

4.3.3. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

4.3.4. Seja demonstrada a necessidade da manutenção da contratação;

4.3.5. As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;

4.3.6. A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência para a prorrogação;

4.3.7. Inexista sanções restritivas quanto à participação em licitação e contratação da CONTRATADA aplicadas pela CONTRATANTE ou pela Administração Pública, em fase de cumprimento no âmbito Federal;

4.3.8. A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

4.4. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas autoridades competentes da CONTRATANTE, conforme sua Política de Alçadas.

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para atuar no mercado de seguros D&O são delimitadas pela legislação do setor, regulado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do inciso VII do art. 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA pela CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A execução deverá ter início a partir da assinatura do contrato, **com vigência de 12 meses**, prorrogáveis de forma sucessiva, na forma o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da CONTRATANTE, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

5.4. O limite de cobertura refere-se às perdas e danos decorrentes de reclamação, desde que em conformidade com as disposições previstas na apólice. Serão consideradas como tendo sido feitas durante o período de vigência e também estarão sujeitas ao referido limite total de cobertura. Os custos de defesa não serão arcados pela Seguradora em acréscimo ao limite total combinado de garantia. Os custos de defesa são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantia relacionado às perdas e danos.

5.5. Em caso de não renovação ou cancelamento da apólice a CONTRATANTE terá o direito a um complementar, sem cobrança de prêmio adicional, durante o qual poderá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer reclamações feitas pela primeira vez contra o segurado durante o período de vigência da apólice.

5.6. O segurado não terá direito ao prazo complementar nos casos de cancelamento por determinação legal, por falta de pagamento ou pelo esgotamento do limite máximo de garantia.

#### 5.7. **Da gestão do contrato**

5.7.1. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7.2. Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7.3. A reunião de que trata o subitem anterior será preferencialmente realizada virtualmente, em dia e horário previamente agendados, em plataforma definida pela CONTRATANTE.

#### 5.8. **Rotinas de Fiscalização**

5.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE ou por comissão fiscalizadora, expressamente designados por portaria, nos termos do art. 158 e 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

5.8.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.8.6. analisar e receber o objeto executado pela CONTRATADA;

5.8.7. registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com adoção das providências necessárias para esclarecimento dos fatos, correção de possíveis falhas, e, se for o caso, propositura da aplicação de penalidade à CONTRATADA;

5.8.8. manifestar-se sobre eventuais incidentes e possíveis pleitos da CONTRATADA;

5.8.9. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário;

5.8.10. tramitar o processo para a prorrogação contratual, comunicando suas tratativas à CONTRATADA e a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações as suas ações;

5.8.11. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e identificação dos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.8.12. atualizar, sempre que necessário, os riscos da contratação, constantes do mapa de risco;

5.8.13. avaliar o desempenho da CONTRATADA durante a execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

5.8.14. providenciar o envio da documentação pertinente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - GELOG para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

5.9. Sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato, e conforme regras fixadas nos normativos internos da CONTRATANTE, no âmbito do processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos, também atuarão a Unidade Organizacional Administrativa demandante e a Gerência Jurídica, quando couber.

5.10. As atividades de fiscalização contratual e acompanhamento das obrigações acessórias deverão ser pautadas em critérios razoáveis, diante do nível do risco a ser enfrentado e dos custos associados às ações de controle.

5.11. As disposições previstas, neste contrato, não excluem as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e nas cláusulas presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.14. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo, neste caso, serem anexadas ao processo de origem.

5.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

5.16. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

5.17. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

5.17.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.17.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.17.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.17.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser consultada e suprida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja consulta será efetuada pela CONTRATANTE, sendo que na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas de 2025 do Plano de Gestão Administrativa – PGA da CONTRATANTE.

6.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

7.6. Nomear o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.8. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato.

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

7.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato.

7.14. Exigir da CONTRATADA que providencie documentação necessária e indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

7.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.16. Verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Registrar os sinistros:

a) com lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;

b) se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro

prejudicado;

c) se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e natureza dos danos e de suas possíveis consequências.

7.18. O aviso de reclamação deverá ser feito durante o período de vigência da apólice, ou durante o prazo complementar, definido na alínea IV no item 2.1.3.3 desde que a notificação tenha sido encaminhada no prazo da cobertura, sob pena de incorrer o segurado na perda de direito às coberturas.

7.19. Será considerado como um único aviso de reclamação as reclamações decorrentes do mesmo ato danoso.

7.20. Para as ocorrências previstas nos subitens acima, deverá o segurado anexar carta de citação e boletim de ocorrência (se houver).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Executar os serviços e efetuar o pagamento de sinistro em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários para a regulação de sinistro, conforme previsto na Circular SUSEP nº 637, de 27 de julho de 2021.

8.3. Conceder, sem ônus para a CONTRATANTE, o prazo complementar de 3 (três) anos, de acordo com a definição constante neste contrato.

8.4. Arcar com os custos de defesa, que são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantia relacionado às perdas e danos.

8.5. O custeio de defesa será suportado pela CONTRATADA até o final da respectiva reclamação, independentemente de sua duração temporal, isto é, até o esgotamento da via administrativa/judicial, com todos os meios, ações e recursos judiciais admitidos pela legislação.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

8.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

8.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente por todos os serviços.

8.15. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

- 8.16. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas quando da execução dos serviços.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.19. Manter pessoa/representante indicado para representá-lo na execução contratual.
- 8.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.23. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.24. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou do fiscal do contrato.
- 8.25. Entregar, juntamente com a nota fiscal/fatura, ao setor responsável pela fiscalização contratual, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
- 8.25.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.25.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.25.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
- 8.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do processo ou de pessoas, bens de terceiros e imagem da CONTRATANTE.
- 8.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Órgãos de Controle internos e externos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.30. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8.31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 8.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

8.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas internas da CONTRATANTE, em especial ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e de *compliance*.

8.34. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, a CONTRATADA, se convocada, deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.35. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.36. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

8.37. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato.

8.38. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato.

8.39. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E DO SIGILO**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados como exposto no art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao

tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.13.

A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, a ser assinado pelo seu representante legal e por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

9.14. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste instrumento, a CONTRATADA se compromete a:

9.14.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução deste instrumento, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do instrumento por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

9.14.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

9.14.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste instrumento;

9.14.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste instrumento;

9.14.5. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da CONTRATANTE quando do uso de suas instalações ou recursos;

9.14.6. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE; e

9.14.7. Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da CONTRATANTE.

9.15. A CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771/2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e dos normativos internos da CONTRATANTE quanto ao tema.

9.16. A CONTRATADA deverá observar as regras sobre manutenção de sigilo e normas de segurança dispostas no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. Aplica-se as condições previstas na Seção III Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento do objeto contratado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

10.3. O prêmio poderá ser cobrado imediatamente após à assinatura do contrato.

10.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em

relação aos serviços efetivamente prestados.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Antes do pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7. Rito para o Pagamento:**

10.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.2. O prazo de validade;

I - a data da emissão;

II - os dados do contrato;

III - o período respectivo de execução do contrato;

IV - o valor a pagar; e

V - o valor de retenções tributárias cabíveis, nos termos dos arts 128 e 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

VI - A CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da CONTRATANTE, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.7.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

10.7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, na proposta comercial ou no contrato, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, nos termos do art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.9. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

10.7.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os

serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos deste instrumento.

10.7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Considerando que o prêmio é vinculado a um valor proporcional ao valor segurado, dada a sua natureza, não se aplica o reajuste.

11.2. Considerando a evolução da contratação, o seu histórico e os preços de mercado, a CONTRATANTE poderá promover negociação com a CONTRATADA antes do término da vigência do período, tendo como base o histórico da contratação, com vistas à obtenção de desconto no valor inicial proposto, especialmente para viabilizar a prorrogação contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Para os procedimentos de aplicação de sanções administrativas aplica-se o disposto na Seção X Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital, a CONTRATADA que:

- 12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- 12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3.2. multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Compensatória de 1% (um por cento), por dia, do valor total do contrato para atrasos superiores ao limite estabelecido no subitem 12.2.1, até o limite de 10 (dez) dias.

c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia, de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d) Suspensão para licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticadas as condutas descritas no subitem 12.2.

12.4. Todas as sanções previstas no Edital e seus anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

12.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE, para as penalidades de impedimento de licitar com a CONTRATANTE.

12.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou nos cadastrados pela empresa no SICAF.

12.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da CONTRATADA, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

12.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e das normas internas da CONTRATANTE.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe ou nos atos lesivos dispostos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o contraditório, ampla defesa e o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação e normas internas da CONTRATANTE, aplicadas ao caso concreto.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não havendo prejuízos à execução do objeto pactuado e consequente anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3. É vedado à CONTRATADA Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência de cláusula resolutiva expressa no termo, observando-se o disposto nos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.1.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.

15.1.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa por parte da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

II - Pagamento do custo da desmobilização.

15.2. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.2.1. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

15.2.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.2.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. O contrato poderá ser rescindido caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE**

16.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

16.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e da Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da CONTRATANTE nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 “Lei Anticorrupção” ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou quaisquer pessoas agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui

conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

17.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação contratual.

17.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

18.1. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

18.2. As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, tais como a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.683/2012, a Lei nº 13.260/2016, a Lei nº 13.810/2019 e o Decreto nº 9.663/2019.

18.3. As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

18.4. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

18.5. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

18.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

18.7. A CONTRATADA afirma e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são profissionais da Funpresp-Exe; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como profissional da Fundação. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

18.8. A CONTRATADA declara que tem conhecimento de que a CONTRATANTE possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2024/04/01-04-Codigo-de-Conduta-Etica.pdf>.

18.9. A CONTRATADA, em consonância com cláusula anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

18.10. Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da Seção V Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas.

19.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.

19.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

20.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. Fica estabelecido o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília-DF \_\_, de julho de 2025.

Pela Contratante:

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

Diretor de Administração - Substituto

**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações - Substituto

Pela Contratada:  
**THIAGO COELHO LEÃO DE MOURA**  
Diretor Presidente  
**LOHANA DE LIMA FITA**  
Superintendente Jurídico e Procuradora

Testemunhas:  
Fabiane de Sousa Dumont  
Ibsen Naezio Alves Aguiar  
Analistas de Previdência Complementar

**Anexo I do Contrato 25/2025 - Termo de Referência (0214246).**

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000061/2025-31 SEI nº 0226616

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### DO OBJETO

1. Contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O), para todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão colegiado, estatutário, diretores, gestores e empregados, conforme o caso, que, tendo praticado atos regulares de gestão em nome da Funpresp-Exe, venham a responder por reclamação de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2. Esta contratação está em conformidade com o que disciplina o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

### DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. Tal contratação está amparada pelo § 1º do art. 31, do Estatuto da Funpresp-Exe, conforme abaixo transcrevemos:

*Art. 31. A Funpresp-Exe assegurará o custeio da defesa dos seus dirigentes, ex- dirigentes, empregados e ex-empregados em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão, nas condições e limites definidos pelo Conselho Deliberativo.*

*§ 1º O custeio da defesa de que trata o caput deste artigo poderá ser assegurado por meio da contratação de seguro.*

*§ 2º Os custos decorrentes da defesa de que trata o caput deste artigo, inclusive na hipótese de contratação de seguro, serão cobertos com recursos do Plano de Gestão Administrativa da Funpresp-Exe.*

*§ 3º Em caso de condenação judicial transitada em julgado, o dirigente, ex-dirigente, empregado ou ex-empregado deverá ressarcir a Funpresp-Exe de todos os custos incorridos com a sua defesa, além dos eventuais prejuízos que tiver causado à entidade.*

3.1. O Conselho Deliberativo da Fundação, mediante Resolução, aprovou a contratação do seguro para a cobertura de custeio de defesa de reclamações administrativas e judiciais, no valor de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4. A apólice cobrirá custos, custas, encargos, honorários (advocatícios, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais e todas as demais despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma reclamação contra qualquer pessoa física que, atuando em nome da FUNPRESP-EXE, tenha, tenha sido, seja ou venha a ser, conforme o caso, membro do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria, de empregado ou de qualquer pessoa física que tenha poderes de representação perante terceiro ou cujo cargo ou função implique na representação de fato ou de direito da Fundação.

4.1. **Os objetivos principais do seguro D&O consistem-se nos seguintes:**

4.1.1. Adiantar custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos.

4.1.2. Custos de defesa em procedimentos judiciais/extrajudiciais contra os segurados (inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública).

4.1.3. Pagamento de valores diretamente pela seguradora.

4.1.4. Reembolso pelos custos de defesa e indenização em nome de seus segurados.

4.1.5. A cobertura refere-se ao pagamento de indenização ao segurado, nos termos do item 4, até o limite máximo de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, decorrentes de reclamações iniciadas durante a vigência da apólice ou, quando aplicável, durante o período complementar, na condição de administrador do tomador, tais como:

4.2. **Nos processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais):**

4.2.1. Quando movido por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública.

4.2.2. Propostos por ato de omissão inerente a sua condição de administrador.

4.2.3. De natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil, criminal, consumerista, concorrencial.

4.2.4. Movidos pelos participantes dos Planos da Fundação.

4.2.5. Movidos pelo próprio tomador contra o segurado.

4.2.6. Notificados por terceiros dirigido ao segurado por ato ou omissão inerente a sua condição de administrador.

4.3. Em caso de ocorrência de sinistro, a indenização será devida a partir da assinatura do Contrato, independentemente de já ter havido o pagamento parcial ou total do prêmio.

4.4. **A cobertura possui abrangência para custos de defesa referente as seguintes situações:**

I - Retroatividade para fatos geradores desconhecidos anteriormente ao início de vigência da apólice, nos termos fixados no Edital e em seus anexos.

II - Falha na prestação de serviços (exclui a sociedade).

III - Cobertura para práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação, assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia.

IV - Prazo complementar de 3 anos - adicional para a apresentação pelo segurado de reclamações de terceiros sem cobrança de prêmio após o término de vigência da apólice.

V - Extensão aos herdeiros, representantes legais e do espólio.

VI - Extensão de responsabilidade solidária de bens ao cônjuge.

VIII - Extensão de cobertura para reclamações relacionadas a danos corporais e materiais não indenizáveis - eventuais acidentes que acarretem danos a terceiros.

IX - Cobertura para reclamações de segurado contra outro segurado e da companhia contra o segurado - custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais indenizações.

X - Cobertura para custas de defesa para reclamações relacionadas a questões tributárias - ações decorrentes do pagamento/recolhimento de tributos.

XI - Danos morais (não inclui a sociedade).

#### 4.5. **As principais exclusões da garantia são as seguintes:**

4.5.1. Ato doloso de qualquer gênero e espécie cometido pelo segurado ou por terceiros em seu benefício.

4.5.2. Ato ou fato objeto de reclamações anteriormente apresentadas contra os segurados.

4.5.3. Reclamações somente contra o tomador.

4.5.4. Atos de terrorismo devidamente comprovados pela seguradora.

4.5.5. Atos Lesivos Contra Administração Pública e Privada, doações e pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato, segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

#### 4.6. **A Seguradora não se responsabilizará pelas perdas relacionadas a quaisquer custos de investigação, ou com qualquer reclamação feita contra qualquer administrador baseada ou sob alegação de:**

4.6.1. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

4.6.2. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

4.6.3. doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.

#### 4.7. **Não será aplicada franquia para este objeto.**

### **DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com Anexo definido como Modelo de propostas do Edital, contendo o resumo da proposta de preços – observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados no objeto deste Termo de Referência, de forma a permitir seu adequado julgamento e a documentação técnica da solução ofertada. A proposta de preços deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sessão pública.

5.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na aquisição dos bens, tais como: fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. A Proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em Reais (R\$) e declaração expressa de que o fornecimento atende aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

5.3. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preços em virtude de possíveis equívocos cometidos. Firmado o Contrato, será admitida correção/alteração de preços quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual ou quando tais alterações se derem após a data estabelecida para apresentação da Proposta.

## DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para atuar no mercado de seguros D&O são delimitadas pela legislação do setor, regulado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do inciso VII do art. 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## DAS DEFINIÇÕES E VOCABULÁRIO

7. Devem ser consideradas algumas definições importantes, utilizadas em contratações desta natureza; assim são definidas as principais expressões:

7.1. **AÇÃO DERIVATIVA** - É a ação movida por participante da Fundação, apresentada ou mantida em benefício e por conta da Sociedade sem a solicitação, assistência ou participação de qualquer Conselheiro, Diretor ou seu equivalente.

7.2. **APÓLICE** - É o documento através do qual a Seguradora formaliza a aceitação do seguro, definindo os valores e as condições pactuadas nessa aceitação.

7.3. **ATO DOLOSO** - Trata-se de ato fraudulento, praticado pelo segurado, para obrigar a Seguradora a honrar algo que não assumiu. É a vontade deliberada de produzir o dano. Assim como a culpa grave, é risco excluído de qualquer contrato de seguro. Se caracterizado, cancela automaticamente o seguro, sem direito a restituição do prêmio, impedindo qualquer direito a indenização.

7.4. **AVISO DE RECLAMAÇÃO** - É a comunicação específica de uma reclamação que o segurado é obrigado a fazer à Seguradora, cuja finalidade é dar conhecimento imediato sobre a ocorrência do sinistro visando evitar ou minimizar a extensão dos prejuízos.

7.5. **BENEFICIÁRIO** - É a pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização em caso de sinistro. O beneficiário pode ser determinado, quando constituído nominalmente na apólice ou indeterminado quando desconhecido na formação do contrato.

7.6. **BENEFÍCIOS EMPREGATÍCIOS** – São assim denominados:

- I - benefícios não monetários, incluindo, mas não limitado à utilização de veículo da Fundação, gastos de viagem, telefone celular ou fixo, gastos com plano de saúde, despesas de capacitação, treinamento e equipamentos;
- II - opções sobre ações ou quotas ou quaisquer outros direitos de compra, aquisição ou venda de ações ou quotas da Sociedade;
- III - indenização trabalhista por demissão;
- IV - incentivo ou remuneração diferida ou qualquer outro tipo de remuneração exceto salário (incluindo bônus) e ordenados;
- V - qualquer outro tipo de emolumento (exceto ordenados, salários, pagamentos atrasados e antecipados ou pagamentos de bônus realmente devidos desde que seja decorrente de emprego).

7.7. **BOA FÉ** - É o princípio básico de qualquer contrato de seguro, pois é indispensável que haja confiança mútua entre o segurado e a Seguradora. Este princípio obriga as partes a agirem com honestidade e em fiel cumprimento às leis e ao contrato de seguro.

7.8. **CONSELHEIRO E DIRETOR** - É qualquer pessoa física devidamente nomeada ou eleita, no exercício de cargo de Conselheiro ou Diretor da Entidade, estando em pleno exercício, que de tal modo comprometa a Fundação com suas decisões e atos. Caso tal nomeação deva ser aprovada ou autorizada por alguma autoridade governamental nos termos da lei aplicável, tal aprovação ou autorização deverá ter sido emitida anteriormente à ocorrência do ato danoso.

7.9. **CONTRATO** – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

7.10. **CONTRATADA** – Empresa que firma contrato com a Funpresp-Exe.

7.11. **CONTRATANTE** – é a Funpresp-Exe.

7.12. **DANO MORAL** - É todo aquele que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem-estar, à vida e à imagem, sem necessidade de ocorrer prejuízo econômico.

7.13. **DATA DE RETROATIVIDADE** - Significa a data de início de vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de apólices, à base de reclamações, a partir da qual e até o término de vigência da última apólice encontram-se cobertos os riscos expressamente definidos no contrato de seguro.

7.14. **EMPREGADO** - Significa qualquer pessoa física que seja, tenha sido ou pratique os atos de um empregado, configurando uma relação de trabalho com a Instituição, incluindo qualquer empregado de tempo integral, parcial ou empregado eventual da sociedade. Não inclui: consultores; empreiteiros independentes; agentes da Instituição; respectivos empregados destes (inclusive aqueles que sejam contratados por terceiros por ou representando ditos consultores, empreiteiros ou agentes).

7.15. **FUNPRES-EXE** – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo.

7.16. **LEGISLAÇÃO NOVA OU MUDANÇA EM LEIS** - À medida que houver uma mudança ou emenda a qualquer lei, normativo, legislação, regras, regulamentos, códigos ou orientações que impacte, diretamente ou indiretamente, simultaneamente ou retroativamente às coberturas providas pela apólice, desde que não haja descompasso entre o risco assumido e o prêmio recebido pela Seguradora, e/ou desequilíbrio atuarial, a Seguradora concorda em cobrir qualquer mudança provocada por tais legislações, regras, regulamentos, códigos ou orientações. No entanto, se com as alterações de legislação regras, regulamentos, códigos ou orientações, houver o desequilíbrio contratual, concordam as partes em elaborar endosso à presente apólice, observadas as regras estabelecidas pela legislação atinente às licitações e contratos administrativos, especificamente para cobrir a exposição adicional sujeito, que estará a análise das informações de subscrição de risco e cobrança de prêmio adicional que reflita o aumento da exposição ao risco avaliado.

7.17. **NOTIFICAÇÃO** - É o ato por meio do qual o segurado comunica à Seguradora, por escrito, fatos ou circunstâncias que podem dar origem a reclamações futuras amparadas pelo seguro.

7.18. **PERÍODO DE VIGÊNCIA** - É o período compreendido desde a data de início da vigência do seguro até o seu término previsto na apólice, ou a data efetiva do cancelamento da apólice.

7.19. **PRAZO COMPLEMENTAR** - É o prazo adicional de três anos concedido obrigatoriamente pela Seguradora ao segurado para a apresentação de reclamações de terceiros, sem cobrança de qualquer prêmio adicional, a partir do término de vigência da apólice ou da data de seu cancelamento.

7.20. **PRÊMIO** - É o preço do seguro, ou seja, é o valor que o tomador do seguro ou segurado paga à Seguradora para que esta assuma os riscos cobertos pelo seguro.

7.21. **PRÊMIO ANUAL INTEGRAL** - É o valor do prêmio anual totalmente quitado antes do término do período de vigência.

7.22. **PERÍODO DE RETROATIVIDADE DE COBERTURA** - É o espaço de tempo compreendido entre a data retroativa de cobertura e a do início de vigência da apólice em curso.

7.23. **PROPOSTA DE SEGURO** - É o documento no qual o segurado ou seu corretor de seguros define as condições de contratação da apólice.

7.24. **RECLAMAÇÃO** - Pode ser:

- I - Qualquer ação judicial, incluindo qualquer ação de natureza cível, bem como qualquer procedimento de arbitragem, feita por qualquer pessoa física ou jurídica contra o segurado, pleiteando reparação pecuniária ou não pecuniária;
- II - qualquer demanda formal realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, visando responsabilizar o segurado pela prática de um ato danoso específico;
- III - qualquer ação penal apresentada contra o segurado;
- IV - qualquer processo administrativo formal, incluídos os procedimentos relacionados ao exercício do poder de polícia, decorrente da prática de um ato danoso específico praticado pelo segurado;
- V - qualquer reclamação de prática trabalhista indevida. Qualquer reclamação, ou reclamações, decorrente(s)/baseada(s)/atribuível(eis) a ato danoso Isolado, será(ão) considerada(s) como uma única reclamação para os fins da apólice.

7.25. **RECLAMAÇÃO DE PRÁTICA TRABALHISTA INDEVIDA** - É qualquer reclamação ou série de reclamações alegando prática trabalhista indevida.

7.26. **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** - É qualquer reclamação real ou alegada decorrente de:

- I - Demissão, dispensa ou rescisão contratual, supostamente injusta ou ilegal, quer seja real ou presumida, de empregado de maneira ilegal;
- II - falha do empregador relacionada à promoção e contratação, avaliação e/ou privação injusta de oportunidades na carreira, incluindo questões relativas a indisciplina e estabilidade;
- III - assédio sexual no local de trabalho, incluindo abordagens indesejadas, solicitações de favores sexuais ou outra conduta verbal ou física de natureza sexual, usado como condição para contratação ou como base para decisões relativas a emprego ou criando um ambiente de trabalho que interfere no desempenho;
- IV - constrangimento de qualquer espécie no local de trabalho, incluindo a alegação de promoção ou permissão de ambiente de trabalho constrangedor; ou
- V - ocorrências em relações empregatícias envolvendo:
- VI - invasão de privacidade;
- VII - difamação;
- VIII - promoção injusta de sofrimento emocional;
- IX - discriminação ilegal de qualquer espécie;
- X - retaliação.

7.27. **RISCO** - É a possibilidade de um acontecimento acidental ou inesperado, causador de dano ou um prejuízo financeiro contra o qual é feito o seguro.

7.28. **SEGURADO** - É qualquer pessoa física que é, foi ou será nomeada e/ou eleita para o cargo de Conselheiro ou Diretor da Fundação e cujo ato societário tenl Clicksign 0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb tentes. A cobertura da apólice aplicar-se-á automaticamente a qualquer outra pessoa que venha a ser eleita e/ou nomeada

para o cargo de Conselheiro ou Diretor da Fundação após a data de início do período de vigência da Apólice. Significa também qualquer empregado da Fundação, por ela protegido na prática de ato regular de gestão. Não são considerados segurados quaisquer conselheiros nomeados fora da Sociedade, tais como auditores, depositários, gerentes, liquidantes, administradores, credores hipotecários e assim por diante.

7.29. **SEGURADORA** - É a companhia de seguros, devidamente constituída e autorizada a funcionar no País.

7.30. **SOCIEDADE** - É o tomador do seguro.

7.31. **VIGÊNCIA** - O seguro tem vigência anual e seu início será a partir do dia da assinatura do contrato. Em nenhuma circunstância o prazo complementar alterará o período de vigência desta apólice.

## DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para atuar no mercado de seguros D&O são delimitadas pela legislação do setor, regulado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do inciso VII do art. 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## DA SUBCONTRATAÇÃO:

9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. A execução deverá ter início a partir da assinatura do contrato, **com vigência de 12 meses**, prorrogáveis de forma sucessiva, na forma o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

10.1. O limite de cobertura refere-se às perdas e danos decorrentes de reclamação, desde que em conformidade com as disposições previstas na apólice. Serão consideradas como tendo sido feitas durante o período de vigência e também estarão sujeitas ao referido limite total de cobertura. Os custos de defesa não serão arcados pela Seguradora em acréscimo ao limite total combinado de garantia. Os custos de defesa são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantia relacionado às perdas e danos.

10.2. Em caso de não renovação ou cancelamento da apólice a FUNPRESP-EXE terá o direito a um prazo complementar, sem cobrança de prêmio adicional, durante o qual poderá notificar a Seguradora, por escrito, sobre quaisquer reclamações feitas pela primeira vez contra o segurado durante o período de vigência da apólice.

10.3. O segurado não terá direito ao prazo complementar nos casos de cancelamento por determinação legal, por falta de pagamento ou pelo esgotamento do limite máximo de garantia.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

11. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11.1.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

11.2. **Critérios de aceitabilidade de preços:**

11.2.1. A licitante que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Funpresp-Exe, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade.

11.2.2. Para o julgamento da proposta e aceitabilidade de preços será observado o disposto o valor global, conforme valor estimado da contratação.

11.3. **De habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação Econômico-Financeira;
- IV - qualificação Técnica;
- V - qualificação Técnico-Operacional.

11.3.2. Os requisitos para habilitação são os definidos neste Termo de Referência em conjunto com os que constarão do edital do certame.

11.4. **Habilitação Jurídica:**

11.4.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de sociedades seguradoras ou corretoras de seguros, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP nos termos do art. 3º da CIRCULAR SUSEP Nº 127, de 13 de abril de 2000.

11.5. **Qualificação Técnica:**

11.5.1. As licitantes deverão apresentar regularidade da aplicação de reservas técnicas determinada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante declaração da Superintendência.

11.5.2. As licitantes deverão comprovar que possui nota técnica aprovada pela SUSEP para operação e comercialização do Seguro de D&O, mediante declaração daquela autarquia.

11.5.3. As licitantes deverão comprovar que possui clausulado próprio de apólice de responsabilidade Civil de Executivos – D&O aprovado pela SUSEP.

11.6. **Qualificação Técnico-Operacional:**

11.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.6.2. Para efeito da comprovação de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar a prestação de serviços em que o capital segurado tenha sido de pelo menos, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitida a soma de atestados. As licitantes deverão apresentar registro ou inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

11.8. A licitante, caso solicitada, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Funpresp-Exe, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Funpresp-Exe e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos necessários, a fim de realização de diligências.

11.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português.

11.11. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

#### 11.12. **Gerais sobre habilitação**

11.12.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas.

### **DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

12. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRESP-EXE, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa da Funpresp-Exe.

13.1. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo Art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016 e no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.1. O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo de vigência do contrato.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Funpresp-Exe, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe:

- II - exista previsão no edital ou no contrato;
- III - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- IV - seja demonstrada a necessidade da manutenção da contratação;
- V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- VI - a contratada manifeste expressamente a sua anuência para a prorrogação;
- VII - inexistam sanções restritivas quanto à participação em licitação e contratação da contratada aplicadas pela Funpresp-Exe ou pela Administração Pública, em fase de cumprimento no âmbito Federal;
- VIII - a contratada mantenha as condições de habilitação.

14.3. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas autoridades competentes da Funpresp-Exe, conforme sua Política de Alçadas.

14.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15. São obrigações da contratada:

15.1. Executar os serviços e efetuar o pagamento de sinistro em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários para a regulação de sinistro, conforme previsto na Circular SUSEP nº 637, de 27 de julho de 2021;

15.2. conceder, sem ônus para a FUNPRESP-EXE, o prazo complementar de 3 (três) anos, de acordo com a definição constante deste Termo de Referência; após o término do contrato, durante o qual será possível notificar a seguradora acerca de eventos ocorridos no período de vigência da apólice, mas cuja existência tenha sido identificada apenas após a sua cessação;

15.3. arcar com os custos de defesa, que são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantia relacionado às perdas e danos;

15.3.1. o custeio de defesa será suportado pela CONTRATADA até o final da respectiva reclamação, independentemente de sua duração temporal, isto é, até o esgotamento da via administrativa/judicial, com todos os meios, ações e recursos judiciais admitidos pela legislação;

15.4. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.5. atender prontamente as reclamações da FUNPRESP-EXE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

15.6. comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNPRESP-EXE;

15.7. responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

- 15.8. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUNPRESP-EXE;
- 15.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNPRESP-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;
- 15.10. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da FUNPRESP-EXE;
- 15.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da FUNPRESP-EXE, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente por todos os serviços;
- 15.12. cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 15.13. manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas quando da execução dos serviços; e
- 15.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.15. cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.16. manter pessoa/representante indicado para representá-lo na execução contratual;
- 15.17. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.18. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 15.19. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Funpresp-Exe ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Funpresp-Exe, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.20. efetuar comunicação à Funpresp-Exe, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 15.21. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Funpresp-Exe, ou do fiscal do contrato;
- 15.22. entregar, juntamente com a nota fiscal/fatura, ao setor responsável pela fiscalização contratual, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
  - 15.22.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 15.22.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 15.22.3. certidão de regularidade do FGTS – CRF; e
  - 15.22.4. certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 15.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Funpresp-Exe ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

15.24. Paralisar, por determinação da Funpresp-Exe, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do processo ou de pessoas, bens de terceiros e imagem da Funpresp-Exe.

15.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Órgãos de Controle internos e externos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.26. Submeter previamente, por escrito, à Funpresp-Exe, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

15.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

15.29. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

15.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas internas da Funpresp-Exe, em especial normas éticas e de *compliance*.

15.32. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, a Contratada, se convocada, deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - FUNPRES-EXE**

16. São obrigações da contratante:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

16.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

16.3. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

16.5. comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

16.6. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência;

16.7. aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e no termo de referência;

16.8. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.9. Clicksign 0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb rmações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato;

- 16.10. exigir da Contratada que providencie documentação necessária e indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso;
- 16.11. assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 16.12. verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 16.13. Registrar os sinistros:
- a) Com lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;
  - b) se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado;
  - c) se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e natureza dos danos e de suas possíveis consequências.
- 16.14. O aviso de reclamação deverá ser feito durante o período de vigência da apólice, sob pena de incorrer o segurado na perda de direito às coberturas, com exceção às notificações que poderão ser realizadas durante o prazo complementar de cobertura.
- 16.15. Será considerado como um único aviso de reclamação as reclamações decorrentes do mesmo ato danoso.
- 16.16. Para as ocorrências previstas nos subitens acima, deverá o segurado anexar carta de citação e boletim de ocorrência (se houver).

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

### **17. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e nas cláusulas presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo, neste caso, serem anexadas ao processo de origem.
- 17.3. A Funpresp-Exe poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.4. Após a assinatura do contrato a Funpresp-Exe poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.5. A reunião de que trata o subitem anterior será preferencialmente realizada virtualmente, em dia e horário previamente agendados, em plataforma definida pela Funpresp-Exe.
- 17.6. **Rotinas de Fiscalização**
- 17.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da Funpresp-Exe ou por comissão fiscalizadora, expressamente designados por portaria, nos termos do art. 158 e 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 17.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Funpresp-Exe.
- 17.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- I - Analisar e receber o objeto executado pela contratada;
- II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com adoção das providências necessárias para esclarecimento dos fatos, correção de possíveis falhas, e, se for o caso, propositura da aplicação de penalidade à contratada;
- III - manifestar-se sobre eventuais incidentes e possíveis pleitos da contratada;
- IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos; solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- V - tramitar, o processo para a prorrogação contratual, comunicando suas tratativas à Contratada e a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações as suas ações;
- VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e identificação dos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- VII - atualizar, sempre que necessário, os riscos da contratação, constantes do mapa de risco;
- VIII - avaliar o desempenho da Contratada durante a execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- IX - providenciar o envio da documentação pertinente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - GELOG para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

17.7. Sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato, e conforme regras fixadas nos normativos internos da Funpresp-Exe, no âmbito do processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos, também atuarão a Unidade Organizacional Administrativa demandante e a Gerência Jurídica, quando couber.

17.8. As atividades de fiscalização contratual e acompanhamento das obrigações acessórias deverão ser pautadas em critérios razoáveis, diante do nível do risco a ser enfrentado e dos custos associados às ações de controle.

17.9. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

17.10. fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## DO PREÇO

18. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste documento, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, folha de 13º e folhas suplementares, dentre outras.

## DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19. O custo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 310.431,25 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).**

## 20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Funpresp-Exe;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa.

- I - Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias.
- II - Compensatória de 1% (um por cento), por dia, do valor total do contrato para atrasos superiores ao limite estabelecido no inciso I , até o limite de 10 (dez) dias.
- III - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia, de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- IV - Suspensão para licitar e contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticadas as condutas descritas no subitem 20.1.

20.3. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Funpresp-Exe à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

20.6. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, para as penalidades de impedimento de licitar com a Funpresp-Exe.

20.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou nos cadastrados nela empresa no SICAF.

20.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Funpresp-Exe; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e das normas internas da Funpresp-Exe.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe ou nos atos lesivos dispostos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o contraditório, ampla defesa e o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação e normas internas da Funpresp-Exe, aplicadas ao caso concreto.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas na Seção VI do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRESP-EXE.

21.1. É vedada à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **DO PAGAMENTO**

### **22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado pela FUNPRESP-EXE no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento do objeto contratado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

22.2. O prêmio poderá ser cobrado imediatamente após à assinatura do contrato.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.5. Antes do pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

### **22.6. Rito para o Pagamento**

22.6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - o valor de retenções tributárias cabíveis, nos termos dos arts 128 e 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- VII - A Funpresp-Exe deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Funpresp-Exe, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

22.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

22.8. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

22.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, na proposta comercial ou no contrato, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, nos termos do art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

22.14. A Funpresp-Exe reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos deste instrumento.

22.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Funpresp-Exe, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

Clicksign 0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb  
EM = encargos moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

23. Em face da natureza da contratação, não será exigida garantia contratual.

## DO REAJUSTE

24. Considerando que o prêmio é vinculado a um valor proporcional ao valor segurado, dada a sua natureza, não se aplica o reajuste.

24.1. A despeito do disposto no item 14.1, considerando a evolução da contratação, o seu histórico e os preços de mercado, a FUNPRES-EXE poderá promover negociação com a CONTRATADA antes do término da vigência do período, tendo como base o histórico da contratação, com vistas à obtenção de desconto no valor inicial proposto, especialmente para viabilizar a prorrogação contratual.

## DAS VEDAÇÕES

25. É vedado à Contratada:

I - Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e

II - interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Funpres-Exe, salvo nos casos previstos em lei.

## DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26. **DAS ALTERAÇÕES**

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

26.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpres-Exe à continuidade do contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRES-EXE e pelas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

27.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

27.2. Para viabilizar a formulação da proposta a licitante poderá consultar o questionário padrão, anexo, sendo que poderá efetuar consulta ao site da FUN [Clicksign 0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb](https://www.funbrasil.com.br/Clicksign/0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb) [n.br/](https://www.funbrasil.com.br/), onde poderá obter informações atuariais, contábeis e financeiras, usualmente requeridas por empresas do ramo para

subsidiar a cotação. Entretanto, excepcionalmente, o interessado poderá formular perguntas no intuito de esclarecer algum ponto específico não suprido pelo referido site, por meio de solicitação expressa, endereçada ao e-mail [licitacao@funpresp.com.br](mailto:licitacao@funpresp.com.br).

27.3. Integram este Termo de Referência os seguintes Documentos:

- I - Anexo I - Questionário.

**DO ENCAMINHAMENTO**

28. Conforme o inciso XV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE, o termo de referência foi elaborado pela o qual encaminhamos para aprovação da autoridade competente.

Atenciosamente,

| Equipe de Planejamento da Contratação |                               |                                 |
|---------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| I - Integrante Requisitante           | II - Integrante Técnico       | III - Integrante Administrativo |
| Brasília, 05 de maio de 2025.         | Brasília, 05 de maio de 2025. | Brasília, 05 de maio de 2025.   |
| Ana Clecia Silva Goncalves de França  | João Bernardo Filho           | Ibsen Naezio Alves Aguiar       |

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

**Roberto Machado Trindade**  
**Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações**

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

## QUESTIONÁRIO DE DILIGÊNCIA – SEGURO D&amp;O (EFPC)

## 1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

| Pergunta                           | Resposta                                                                                                                                                              |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade:                  | Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe                                                                    |
| Endereço:                          | Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900                                         |
| Registro de Contribuintes (CNPJ):  | 17.312.597/0001-02                                                                                                                                                    |
| Ramo de atividade:                 | Previdência Complementar Fechada                                                                                                                                      |
| Data de fundação:                  | 04/02/2013                                                                                                                                                            |
| Empresa(s) Patrocinadora(s):       | (X) Pública(s) ( ) Privada(s)                                                                                                                                         |
| Listar Nome(s) e CNPJ(s):          | Órgãos e Entidades do Governo Federal (Legislativo e Executivo), totalizando 202 patrocinadores (Posição: Fevereiro/2025)                                             |
| Total de Ativos no Balanço em R\$: | 11,6 bilhões de reais (Posição: Fevereiro/2025). Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros">https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros</a> |
| Empresa(s) Investida(s):           | Não possui.                                                                                                                                                           |

| Pergunta                                                                                                                                                                                          | Resposta                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Proponente possui qualquer relacionamento com o Governo, Órgãos Governamentais ou com empresas controladas pelo Governo, seja em âmbito municipal, estadual ou federal? Se sim, favor detalhar. | Entidade de Previdência Complementar Fechada vinculada ao MGI – Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos. |
| A Entidade está enquadrada como uma ESI (Entidade Sistemicamente Importante)?                                                                                                                     | (X) Sim ( ) Não                                                                                                       |
| Há plano(s) de autogestão em saúde?                                                                                                                                                               | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                     |

2. DADOS DO SEGURO

| Pergunta                                                                           | Resposta                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Seguradora:                                                                        | UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.906/0001-7 |
| Tipo de Apólice:                                                                   | (X) Apólice Nova ( ) Renovação                                               |
| Período de Vigência da Apólice Atual:                                              | 20/04/2020 a 20/04/2025                                                      |
| Data de Início de Vigência da 1ª Apólice Contratada de uma Sequência Ininterrupta: | 02/04/2015                                                                   |
| Limites Solicitados:                                                               | ( ) R\$3.000.000,00 ( ) R\$5.000.000,00 ( X ) R\$15.000.000,00               |
| Formas de Pagamento:                                                               | (X) à vista ( ) 2x ( ) 3x ( ) 4x                                             |

3. ESTRUTURA DA ENTIDADE

| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                | Resposta                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1 Como é composta a equipe atuarial da Entidade? Mencionar prestadores internos e externos.                                                                                                                                                                           | Conforme Organograma em anexo e Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros">https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros</a>                                                |
| 3.2 Como é composta a equipe de Investimentos da Entidade? Informe o número de analistas e demais técnicos que compõem o time. Mencionar prestadores internos e externos.                                                                                               | Conforme Organograma em anexo e Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros">https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros</a>                                                |
| 3.3 Como é composto o Conselho Deliberativo? Indicar número de membros e periodicidade das reuniões.                                                                                                                                                                    | 6 titulares e 6 suplentes. Reuniões mensais Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros">https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros</a>                                    |
| 3.4 Como é composto o Conselho Fiscal? Indicar número de membros e periodicidade das reuniões.                                                                                                                                                                          | 4 titulares e 4 suplentes. Reuniões mensais Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros">https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros</a>                                    |
| 3.5 Como é composta a Diretoria Executiva? Indicar número de membros e critérios para eleição.                                                                                                                                                                          | Presidente e 3 diretores, cujos nomes são aprovados pelo Conselho Deliberativo Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros">https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros</a> |
| 3.6 Informe sobre a existência de outras instâncias de decisão previstas na estrutura de governança da Entidade (Ex: Comitê de Investimentos). Informe a composição dos comitês, indicando as funções de seus membros. Favor anexar os respectivos regimentos internos. | Conforme Organograma em anexo e Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros">https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros</a>                                                |
| 3.7 Os dirigentes recebem remuneração por suas funções junto à Entidade?                                                                                                                                                                                                | ( X ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                   |
| 3.8 O valor é divulgado aos participantes?                                                                                                                                                                                                                              | ( X ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                   |
| 3.9 Os Dirigentes possuem as qualificações e/ou Níveis de Certificação exigidos por Lei?                                                                                                                                                                                | ( X ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                   |

| Pergunta                                                                                                                                                    | Resposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.10 Existe área interna responsável por Auditoria, Jurídico, Compliance, Risk Manager e Controles Internos? Como está estruturada?                         | Auditoria Interna e Gerência de Compliance. Além disso, possui um Comitê de auditoria independente. Fonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3.11 Quem é o profissional responsável (AETQ) pelo cumprimento das normas e regulamentos da PREVIC?                                                         | Gerente de Conformidade e Controles Internos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.12 Existe uma política escrita com critérios para contratação de consultores externos?                                                                    | ( X ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Favor citar o nome dos seguintes:</b>                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Atuária:                                                                                                                                                    | Luis Marcio Couto Pacheco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Gestores de Recursos contratados (Asset Managers):                                                                                                          | Atualmente, 77% dos recursos administrados pela Funpresp-Exe são geridos por meio de carteira própria cuja gestão é da Diretoria de Investimentos. No que se refere a carteira terceirizada, aprox. 23% do patrimônio total há 07 gestores: 1. CAIXA Asset, 2. Daycoval Asset Management, 3. JP Morgan Asset Management, 4. Mongeral Aegon Investimentos, 5. Safra Asset Management, 6. Santander Brasil Asset Management<br><br>7. SulAmérica Investimentos |
| Consultor de Investimento:                                                                                                                                  | Gilberto Tadeu Stanzione                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Auditor:                                                                                                                                                    | Antônio dos Santos Drumond Filho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Consultor Jurídico:                                                                                                                                         | Carina Bellini Cancellla                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.13 Informar sobre os prestadores de serviços da Entidade (Ex: consultor de investimentos, consultor jurídico, atuário): São todos não-empregados da FEPC? | ( X ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <small>Clicksign 0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb</small>                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| Pergunta                                                                                                                                                                                | Resposta          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.14 A Entidade está enquadrada no que diz respeito aos limites de investimento por modalidade?                                                                                         | ( X ) Sim ( ) Não |
| 3.15 A Entidade adota e impõe um Código de Ética e Conduta para seus dirigentes e colaboradores?                                                                                        | ( X ) Sim ( ) Não |
| 3.16 As contas são submetidas à análise por Firma de Auditoria Externa?                                                                                                                 | ( X ) Sim ( ) Não |
| 3.17 A Entidade é submetida à Auditoria de Gestão ou procedimento similar?                                                                                                              | ( X ) Sim ( ) Não |
| Com qual frequência?                                                                                                                                                                    | Constantemente.   |
| 3.18 Houve demissão ou dispensa de Dirigentes incluindo diretores e Conselheiros nos últimos 12 meses, por outra razão que não o término do mandato? Caso Sim apresente justificativas. | ( ) Sim ( X ) Não |
| 3.19 A Entidade solicita informações sobre eventuais condenações sofridas por dirigentes relacionadas à gestão de Entidade antes de serem admitidos nas suas funções?                   | ( X ) Sim ( ) Não |

#### 4. INFORMAÇÃO SOBRE O(S) PLANO(S)

| Pergunta                                                                                                                                                                                              | Resposta                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1 Relação e Quantidade dos Planos Administrados, com data de início de cada Plano. Listar e definir a modalidade (Contribuição definida, benefício definido, contribuição variável, outros), o tipo | ExecPrev e LegisPrev (Maiores informações no site da Funpresp-Exe) Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/nossos-planos/conheca-os-planos">https://www.funpresp.com.br/nossos-planos/conheca-os-planos</a> |

| Pergunta                                                                                                                                                   | Resposta                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (plano comum ou multiplano) e o total de ativos por plano em Reais (R\$).                                                                                  |                                                                                                                                                          |
| 4.2.1 Estão todas as contribuições de acordo com a Estimativa de Contribuição atuarial ou estão todos os planos de benefícios adequadamente capitalizados? | ( X ) Sim ( ) Não                                                                                                                                        |
| 4.3 Quantidade de Participantes:                                                                                                                           | 115.600 (Posição de fevereiro/2025) Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros">https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros</a> |
| 4.4 Os ativos do Plano são mantidos em custódia independentemente?                                                                                         | ( X ) Sim ( ) Não                                                                                                                                        |
| 4.5 Tiveram, nos últimos 24 meses, ou é esperado para os próximos 12 meses:                                                                                |                                                                                                                                                          |
| a. Qualquer alteração na estrutura do Plano, nos benefícios ou na participação nos custos dos envolvidos? (exemplo: Mudança de BD para CD)                 | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                        |
| b. Término das atividades de algum Plano?                                                                                                                  | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                        |
| c. Fusão com outro Plano?                                                                                                                                  | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                        |
| d. Decretação ou Pedido de Intervenção, Liquidação ou procedimento similar?                                                                                | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                        |
| e. Mudança de Patrocinador que represente mais de 30% das contribuições?                                                                                   | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                        |
| f. Desmembramento, Encerramento, ou transferência de Fundos?                                                                                               | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                        |

| Pergunta                                                                                                                                                              | Resposta          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| g. Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores? | ( ) Sim ( X ) Não |
| h. Pedido de retirada ou ingresso de Patrocinadoras junto aos órgãos reguladores?                                                                                     | ( ) Sim ( X ) Não |

5. CONTROLES

| Pergunta                                                                                                                                                                                                           | Resposta                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 5.1 São gerados relatórios de auditoria interna na Entidade?                                                                                                                                                       | ( X ) Sim ( ) Não                                     |
| 5.2 Houve alguma mudança no Gestor dos fundos nos últimos 5 anos?                                                                                                                                                  | ( X ) Sim ( ) Não (Contratações mediante licitações). |
| 5.3 Com que frequência são checadas as “posições” dos ativos do Entidade por seus Diretores e Administradores? De que forma é feita essa conferência?                                                              | Constantemente.                                       |
| 5.4 Qual a periodicidade da revisão do desempenho dos gestores de recursos?                                                                                                                                        | Constantemente.                                       |
| 5.5 Existe uma Política de Investimentos definida pela Entidade firmada em comum acordo com a Patrocinadora e Participantes?                                                                                       | ( X ) Sim ( ) Não                                     |
| 5.6 Existe uma política de “Segurança de Investimentos” que determine critérios mínimos de rating, solvência ou outros indicadores de bancos, fundos, assets ou outros agentes que receberão recursos da Entidade? | ( X ) Sim ( ) Não                                     |

| Pergunta                                                                                                     | Resposta                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.7 O Fundo investe algum capital na patrocinadora?                                                          | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                                              |
| 5.10 Qual a periodicidade que Conselho Deliberativo revisa a Política de Investimentos?                      | Acesse o link: Fonte : <a href="https://www.funpresp.com.br/fique-por-dentro/materiais-de-divulgacao">https://www.funpresp.com.br/fique-por-dentro/materiais-de-divulgacao</a> |
| 5.11 A(s) Empresa(s) Patrocinadora(s) ou a entidade a ser segurada mudou de auditores nos últimos três anos? | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                                              |

6. ATIVIDADES PASSADAS

| Pergunta                                                                                                                                                                                        | Resposta          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A Entidade esteve envolvida em algumas das seguintes situações:                                                                                                                                 |                   |
| a. Ação civil?                                                                                                                                                                                  | ( ) Sim ( X ) Não |
| b. Ação criminal?                                                                                                                                                                               | ( ) Sim ( X ) Não |
| c. Ação federal (tributária/trabalhista)?                                                                                                                                                       | (x ) Sim ( ) Não  |
| d. Procedimento administrativo?                                                                                                                                                                 | ( ) Sim ( X ) Não |
| 6.2 Há reclamações pendentes contra qualquer Gestor ou Parceiro passado ou atual da Proponente?                                                                                                 | ( ) Sim ( X ) Não |
| 6.3 Após ter feito as diligências legais, está a Proponente ciente de alguma circunstância ou incidente que possa dar origem a uma reclamação (expectativa de sinistro) ao abrigo deste seguro? | ( ) Sim ( X ) Não |

| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                             | Resposta          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 6.4 Relacionada à função que exercem na Entidade, algumas das pessoas físicas que se enquadram na definição de pessoa segurada já estiveram ou estão envolvidas ou têm conhecimento de algo que dê ensejo a alguma das seguintes situações:          |                   |
| a. Ação civil?                                                                                                                                                                                                                                       | ( ) Sim ( X ) Não |
| b. Ação criminal?                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Sim ( X ) Não |
| c. Ação federal (tributária/trabalhista)?                                                                                                                                                                                                            | ( ) Sim ( X ) Não |
| d. Procedimento administrativo?                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Sim ( X ) Não |
| 6.5 Há algum pedido de esclarecimento sendo solicitado, pendente de envio ou aguardando resposta da PREVIC?                                                                                                                                          | ( ) Sim ( X ) Não |
| 6.6 Informar se há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada à função que exercem na Entidade.                                                                                     | ( ) Sim ( X ) Não |
| 6.7 A Entidade, Entidades Externas ou algum Segurado, são partes investigadas da Operação Lava-Jato, ou qualquer investigação feita pela Polícia Federal ou Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União ou Controladoria Geral da União? | ( ) Sim ( X ) Não |
| 6.8 A Tomadora já teve um pedido de seguro recusado, cancelado ou não renovado?                                                                                                                                                                      | ( ) Sim ( X ) Não |

7. INFORMAÇÕES DE UNDERWRITING

| Pergunta                     | Resposta                                                                       |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Vide o site da Funpresp-Exe. | Fonte: <a href="https://www.funpresp.com.br">https://www.funpresp.com.br</a> ; |

**8. DECLARAÇÃO E ASSINATURA**

**POR FAVOR, LEIA A DECLARAÇÃO SEGUINTE CUIDADOSAMENTE E ASSINE ABAIXO ONDE INDICADO. SE UMA APÓLICE FOR EMITIDA, A DECLARAÇÃO ABAIXO SERÁ INCORPORADA NELA E SE TORNARÁ PARTE DE TAL APÓLICE.**

8.1. Se uma apólice de seguro for emitida, é compreendido e acordado que para a concessão de cobertura a quaisquer dos Segurados, a Seguradora confiou nas declarações e informações contidas nesta proposta. Todas as tais declarações e informações são a base da cobertura e serão consideradas incorporadas dentro e constituindo parte da apólice emitida. Com respeito a tais declarações e informações, nenhuma declaração feita ou conhecimento em poder de qualquer Segurado (diferente de conhecimento ou informações possuídas pelas pessoas que preencheram a presente proposta) será imputado a qualquer outro Segurado para determinar se cobertura está disponível para qualquer Reclamação feita contra tal outro Segurado.

8.2. Os abaixo assinados reconhecem que têm conhecimento de que o Limite de Responsabilidade contido nesta apólice será reduzido e pode ser esvaziado completamente, pelos custos de defesa legal e, em tal evento, a Seguradora não será responsável pelos custos de defesa legal ou para o montante de qualquer julgamento ou ajuste que exceder o limite de Responsabilidade desta apólice.

8.3. Os Proponentes abaixo-assinados declaram que as informações contidas neste formulário são verdadeiras.

8.4. O abaixo assinado concorda que se as informações contidas nesta proposta sofrerem mudança entre a data desta proposta e a data efetiva do seguro, o Proponente (abaixo assinado) irá, para que a informação seja precisa na data efetiva do seguro, notificar imediatamente a seguradora de tal mudança e a seguradora poderá retirar ou poderá modificar qualquer cotação feita e / ou autorização ou acordo para a contratação do seguro.

8.5. A assinatura desta proposta não obriga o Proponente, nem a obrigação de efetivação do seguro por parte da Seguradora, mas fica desde já acordado que esta proposta deverá ser a base do contrato caso a apólice venha a ser emitida, e lhe será anexada, passando a ser parte integrante da mesma.

8.6. Todos as declarações por escrito e materiais fornecidos à seguradora em conjunto com esta proposta serão incorporados à esta proposta e farão parte da mesma. Nada contido ou incorporado a esta proposta, constituirá aviso de um sinistro ou potencial sinistro para acionar a cobertura de qualquer contrato de seguro.

**Brasília, 05 de maio de 2025.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 05/05/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bernardo Filho, Analista de Previdência Complementar**, em 05/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ibsen Naezio Alves Aguiar, Analista de Previdência Complementar**, em 05/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0214246** e o código CRC **E8B51281**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000061/2025-31

SEI nº 0214246

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Criado por [47177594434](#), versão 28 por [47177594434](#) em 05/05/2025 16:00:54.

## contrato 25 para assinatura Seguro D&O.pdf

Documento número #0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb

Hash do documento original (SHA256): 5285740a4c6b11250b7bd7e1addeea57daa9d336b5bf36f70bcda83c5fd8eb7

### Assinaturas

- ✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 09 jul 2025 às 15:58:17
- ✓ **JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**  
CPF: 245.446.201-04  
Assinou como contratante em 10 jul 2025 às 09:29:13
- ✓ **Thiago Coelho Leão de Moura**  
CPF: 226.111.128-27  
Assinou como contratada em 14 jul 2025 às 17:11:36
- ✓ **Lohana de Lima Fita**  
CPF: 124.198.397-65  
Assinou como contratada em 14 jul 2025 às 18:01:17
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 10 jul 2025 às 10:22:47
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 09 jul 2025 às 14:29:53

### Log

- |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 jul 2025, 14:28:21 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2025 (14:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 jul 2025, 14:29:52 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2025 (12:05).                                                                                                                                                                                                                     |
| 09 jul 2025, 14:29:52 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.      |
| 09 jul 2025, 14:29:52 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.  |
| 09 jul 2025, 14:29:52 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>Thiago.Moura@kovr.com.br para assinar como contratada, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Coelho Leão de Moura e CPF 226.111.128-27.        |
| 09 jul 2025, 14:29:52 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>lohana.fita@kovr.com.br para assinar como contratada, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lohana de Lima Fita e CPF 124.198.397-65.                 |
| 09 jul 2025, 14:29:52 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA e CPF 245.446.201-04. |
| 09 jul 2025, 14:29:52 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.                           |
| 09 jul 2025, 14:29:53 | Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                      |
| 09 jul 2025, 15:58:17 | Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 138.59.125.199. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 jul 2025, 09:29:13 | JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.82. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                            |
| 10 jul 2025, 10:22:47 | Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.13.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8329963 e longitude -48.0759384. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                 |
| 14 jul 2025, 17:11:36 | Thiago Coelho Leão de Moura assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail Thiago.Moura@kovr.com.br. CPF informado: 226.111.128-27. IP: 187.102.128.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58625011543858 e longitude -46.68242385867914. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1260.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 14 jul 2025, 18:01:17 | Lohana de Lima Fita assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail lohana.fita@kovr.com.br. CPF informado: 124.198.397-65. IP: 187.102.128.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5869679955579 e longitude -46.68218083092675. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1260.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .           |
| 14 jul 2025, 18:01:18 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0f591d4d-f4a9-407d-8569-abbef44dd1bb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).